



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Lei Municipal Nº. 514, de 25 de março de 2025.

Opera reajuste da remuneração de cargos de nível médio, técnico e superior do quadro permanente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam reajustadas as remunerações dos cargos pertencentes ao quadro permanente da estrutura administrativa do Município de Barra de Santana/PB, para o exercício financeiro de 2025, seguindo percentual de diferenciação disposto na Lei Municipal nº. 24, de 30 de dezembro de 1997, e pela Lei Municipal nº. 425, de 22 de agosto de 2022, sem prejuízo das garantias estatutárias consignadas.

Art. 2º. As remunerações dos cargos ficam vigentes como discriminado no anexo único da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, contidas na Lei Municipal nº 508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2025.


CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Anexo Único

Lei Municipal nº. 514, de 25 de março de 20258

Dos Cargos de Nível Médio/Técnico

Nome do Cargo	Jornada Semanal	Remuneração (em R\$ 1,00)
Agente Administrativo	40 horas	1.973,00
Eletricista	40 horas	1.973,00
Técnico Agrícola	40 horas	1.973,00
Técnico de Enfermagem*	40 horas	1.973,00
Técnico de Informática em Programas de Saúde	40 horas	1.973,00
Técnico de Laboratório de Análises	40 horas	1.973,00
Técnico de Segurança do Trabalho	40 horas	1.973,00

* Sem prejuízo da complementação ao Piso Nacional, pago na conformidade da Lei Municipal nº. 461/2023 e da Lei Federal nº. 14.434/2022.

Dos Cargos de Nível Superior

Nome do Cargo	Jornada Semanal	Remuneração (em R\$ 1,00)
Assistente Social	30 horas	2.277,00
Bioquímico / Farmacêutico	24 horas	2.277,00
Educador Físico	40 horas	2.277,00
Enfermeiro(a)*	24 horas	2.277,00
Fisioterapeuta	24 horas	2.277,00
Nutricionista	24 horas	2.277,00
Psicólogo / Psicólogo Clínico	24 horas	2.277,00

* Sem prejuízo da complementação ao Piso Nacional, pago na conformidade da Lei Municipal nº. 461/2023 e da Lei Federal nº. 14.434/2022.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Dos Cargos da Área de Contabilidade, Fiscalização e Tributação

Nome do Cargo	Jornada Semanal	Remuneração (em R\$ 1,00)
Auditor de Tributos Municipal*	40 horas	4.513,00
Auxiliar Contábil	40 horas	2.657,00
Fiscal de Obras	40 horas	2.657,00
Fiscal de Tributos Municipal*	40 horas	4.513,00
Tesoureiro	40 horas	2.657,00

* Regulamentados pela Lei Municipal nº. 425, de 22 de agosto de 2022, com bases proporcionais às remunerações do Fisco Estadual, conforme preceituação do MPPB, lhes sendo exigíveis nível superior e especialização na área.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2025.


CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional